



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026

Município de Santa Tereza

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Secretaria Municipal de Turismo e Desporto

Objeto da contratação: pedras de basalto e itens em concreto

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação justifica-se tendo em vista a responsabilidade da Administração Pública pela manutenção da infraestrutura urbana e rural, incluindo vias, calçadas e meios-fios e outros espaços públicos, ante a necessidade constante de realizar consertos e pavimentações de vias, calçadas, meios-fios e espaços públicos, visando a manutenção dos locais e a segurança dos usuários, sejam pedestres ou condutores de meios de transporte, ou ainda para execução de novas pavimentações ou calçadas.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santa Tereza, como se vê do item 98 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens deverão atender aos seguintes requisitos:

- materiais novos, sem uso prévio;
- apresentar acabamento e dimensões uniformes;
- sem trincas, rachaduras ou fissuras aparentes;
- sem cantos quebrados;
- as pedras de basalto deverão apresentar coloração cinza e, no caso dos itens serrados, arestas uniformes.

Quanto à contratada:

- realizar a substituição de itens que não atendam às especificações;
- realizar a substituição de itens com defeitos de fabricação;
- realizar o transporte adequado para evitar danos aos itens.

Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021: habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro, o consumo dos itens nos últimos anos, além do planejamento das secretarias acerca de manutenções e substituições a serem realizadas. Além disso, estima-se uma quantidade maior, como forma de reserva e precaução, considerando que o município encontra-se em área suscetível às cheias do Rio Taquari que, caso ocorram, podem causar estragos e demandar um consumo maior dos itens que são objeto deste estudo.

	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
01	Pedra basalto serrada 41x41cm	m ²	1.500
02	Pedra basalto serrada 20x20cm	m ²	500
03	Pedra basalto retalho (para calçada), 4 a 8cm espessura	m ²	3.000
04	Pedra basalto paralelepípedo medidas aproximadas 14x20cm, altura 10 a 18cm	m ²	1.000
05	Bloco de concreto (PVS) 16 faces para piso intertravado, espessura 8 cm, uso em via/estacionamento, resistência 35Mpa	m ²	3.000
06	Bloco de concreto (PVS) 10x20x6cm tipo retangular para piso intertravado, espessura de 6cm, uso em calçadas, cor natural, resistência de 35Mpa	m ²	3.000
07	Bloco de concreto (estrutural) 14x19x39cm	un	2.000
08	Lajota de concreto quadriculada 40x40x2,5cm	m ²	200
09	Piso podotátil tipo alerta cor natural, dimensões 25x25cm, espessura mínima 2 cm	un	3.000
10	Piso podotátil tipo direcional cor natural, dimensões 25x25cm, espessura mínima 2 cm	un	10.000
11	Meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 100x30x12x10cm.	un	3.000
12	Meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 100x20x12x10cm.	un	3.000

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada na comercialização de pedras de basalto e itens em concreto.

Neste sentido, potenciais fornecedores podem ser encontrados em buscas na internet e mesmo em editais promovidos por este e outros municípios, disponíveis no Licitacon e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Tais buscas foram efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 1.470/2024, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do município de Santa Tereza, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada, para o período de 12 meses, o valor total máximo de R\$ 1.200.000,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.470/2024, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do município de Santa Tereza, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Para realizar a pesquisa de preços, serão identificados os potenciais fornecedores, os quais serão contatados por aplicativo de mensagens ou e-mail, para pesquisa de preços direta.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pedra de basalto e itens em concreto, garantindo assim uma aquisição mais segura e eficiente dos itens.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, aumentar a competitividade e permitir que empresas com menor capacidade participem. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A fiscalização do recebimento dos itens adquiridos será realizada pela responsável do Almoxarifado Central Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O Município possui contratos vigentes com profissionais que executam os serviços necessários para substituição ou instalação dos itens constantes nesse processo, portanto não há necessidade de novas contratações correlatas.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes dessa contratação, a emissão de gases poluentes, consumo de combustíveis fósseis e geração de resíduos. Como forma de mitigar esses efeitos, sugere-se um planejamento logístico para reduzir distância e tempo de transporte, o reaproveitamento adequado dos materiais removidos e a destinação adequada dos resíduos da construção civil.

Considerando a adoção das medidas de mitigação descritas, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes dessa contratação são reduzidos e aceitáveis, sendo superados pelos benefícios proporcionados pela adequada conservação da infraestrutura urbana.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santa Tereza, 10 de fevereiro de 2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ALEX BOCHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA

FÁTIMA P. CETOLLIN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
TURISMO E ESPORTO

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ___/___/20___

PREFEITA